

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 76/98

OBJETO Dá denominação a Logradouro Público que especifica

"Dr. Waldir Soares Rangel"

Apresentado em Sessão do dia 03/08/98

Autoria Vereador Paulo Visoná

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 17 / 08 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2758 / 98

Lei n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2818, DE 31 DE AGOSTO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria dos Vereador Paulo Vizoná).

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

EDNE JOSE PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "Dr. Waldir Soares Rangel " a um logradouro publico de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de agosto de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 31 de agosto de 1998

Rubens Antônio Puppo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/318/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 1998.

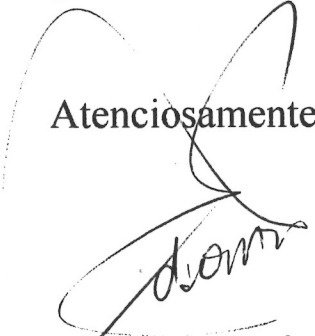
Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 76/98, de autoria do Vereador Paulo Visoná, que dá denominação a Logradouro Público que especifica “Dr. Waldir Soares Rangel”.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2758/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2758/98

**Dá denominação a Logradouro Público que especifica
Dr. Waldir Soares Rangel”
De autoria do Vereador Paulo Visoná**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE
SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou a seguinte Lei:**

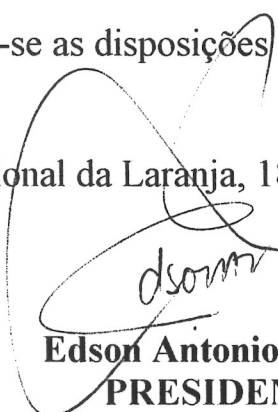
**ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “Dr.
Waldir Soares Rangel” a um logradouro Público de nossa cidade.**

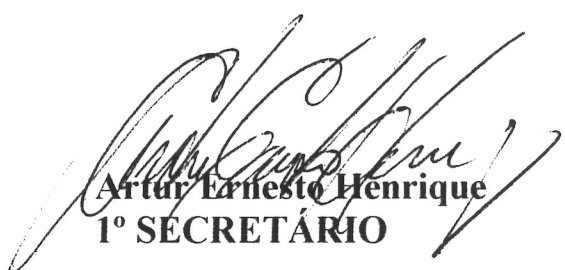
**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente,
suplementada se necessário.**

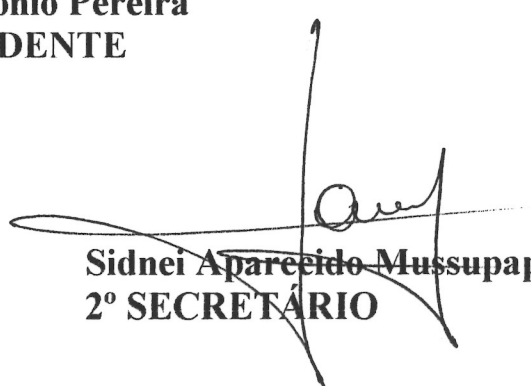
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 1998.


**Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE**


**Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO**


**Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 17/08/98

15 VOTOS FAVORÁVEIS

7 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 76 /98

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3094/98

DATA: 29/07/1998 HORA: 16:23:31

ORIG: VEREADOR PAULO VISONA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: VANESSA R. ANDRADE

**Dá denominação a Logradouro Público que especifica.
"Dr. Waldir Soares Rangel"**

Paulo Visoná, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "**Dr. Waldir Soares Rangel**" a um logradouro Público de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Julho de 1998.

**Paulo Visoná
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

JUSTIFICATIVA

Waldir Soares Rangel, nascido em 06 de Junho de 1924, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, filho de José Carneiro Rangel e Julieta Soares Rangel.

Dentista, protético, começou a trabalhar na cidade de Turvínea - Bebedouro, com seu tio Francisco Veloso, que também era dentista, onde permaneceu por 2 anos, até o ano de 1942, quando foi para a cidade de Botafogo com o seu tio, onde permaneceu por mais 1 ano.

Em 1944, foi trabalhar na Fronteira, onde ficou por mais 1 ano até que surgiu uma proposta de trabalho no Estado de Goiás, que lá ficou até o ano de 1948.

Desde a cidade de Fronteira trabalhando sozinho, 1949 veio para Bebedouro e aqui ficou muito conhecido por seus amigos de profissão e pelo povo por sua lealdade, honestidade e homem trabalhador.

Neste tempo, além de dentista e protético, passou a ser citricultor e expandindo seus conhecimentos, em 1970 mudou-se para a cidade de São Paulo, onde lá também passou a trabalhar sem deixar a sua cidade onde morou e trabalhou por 21 anos, que é Bebedouro.

Em 1944, casou-se com Alice Bossolani Rangel na cidade de Botafogo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Julho de 1998

Paulo Visoná
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n° 76/98, de autoria do Vereador Paulo Visoná.

EMENTA - Dá denominação a Logradouro Público que especifica. “Dr Waldir Soares Rangel”.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 76/98, de autoria do Vereador Paulo Visoná.**

EMENTA - **Dá denominação a Logradouro Público que especifica. “Dr. Waldir Soares Rangel”.**

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *lealdade*

Sala das Sessões, *17* de *Agosto* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *17* de *Agosto* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

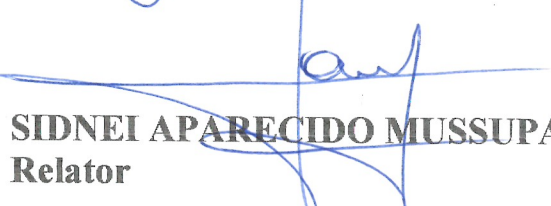
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

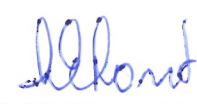
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 76/98, de autoria do Vereador Paulo Visoná.

EMENTA - Dá denominação a Logradouro Público que especifica. “Dr. Waldir Soares Rangel”.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,17..... deAgosto..... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3134/98

DATA: 03/08/1998 HORA: 15:57:43

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/98

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

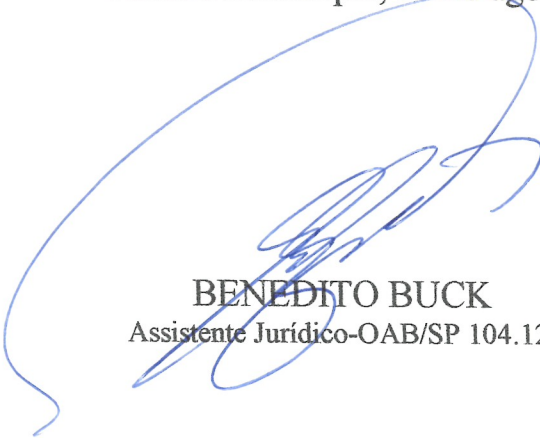
Projeto de Lei n. 76/98

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 03 de agosto de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129